



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar desta Concorrência, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2013 – SMEL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EXECUTADOS NOS GINÁSIOS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, SEDE ADMINISTRATIVA, ESTÁDIO MUNICIPAL DA CIDADANIA E ESTÁDIOS DE GRAMA SINTÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus anexos, da vigente Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Até as **09:00 h do dia 18 de Junho de 2014**, os interessados deverão entregar no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro Aterrado,
- nesta Cidade, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO "A"** e a **PROPOSTA "B"**, em dois (02) invólucros, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital;
- Após a data e horário estabelecido acima, estará automaticamente encerrado o prazo para a entrega da documentação exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

- Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixados, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93;
- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda disponibiliza a estrutura infracitada para, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h30min dos dias úteis (segunda a sexta-feira), proceder ao fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas relativas a presente Concorrência Pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Palácio 17 de Julho
Coordenadoria-Geral de Licitações
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro Aterrado
27295-620 – Volta Redonda/RJ
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)
Fax: (24) 3339-9071 (Direto)

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EXECUTADOS NOS GINÁSIOS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, SEDE ADMINISTRATIVA, ESTÁDIO MUNICIPAL DA CIDADANIA E ESTÁDIOS DE GRAMA SINTÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**”, conforme escopo contido no **Anexo I**, que é parte integrante e complementar deste Edital.

2 DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, limitado ao período máximo em 12 (doze) meses;

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa que atenda todas as exigências contidas no presente Edital;
- 3.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

3.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 deste edital.

3.2.2. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 O envelope "A" – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos estipulados no item 7 e seus sub-itens, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2013
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/06/2014 às 09:00 h;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

4.2 O envelope "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2013
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/06/2014, às 09:00 h;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

5 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O envelope "A" - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

5.2 O envelope "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter internamente:

5.2.1. PROPOSTA DE PREÇO preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo II**, datilografadas ou editadas, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa, contendo:

5.2.1.1. Preços mensal e global;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

5.2.1.2. Declaração de aceitação do prazo de 12 (doze) meses para a prestação do serviço;

5.2.1.3. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

5.2.1.4. Deverão conter ainda na **PROPOSTA DE PREÇOS** os dados bancários, contando o número e nome da instituição bancária, a agência e a conta-corrente.

5.2.1.5. Deverá ser apresentada a planilha de composição dos preços;

6 DO PROCESSAMENTO

6.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de regência e neste edital, tramitando o respectivo feito no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado – Volta Redonda / RJ.

6.2 O julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório,;

7. DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “**A**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

7.1.3. - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.4. - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

7.1.5. - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

7.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

7.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.2.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.2.5.1. - As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PGE), respectivamente;

7.2.5.2. - para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Estadual ou do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

- 7.2.6.** - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;
- 7.2.7.** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.**
Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 7.2.9.** - Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 7.2 deverão ter a validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial das licitantes, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.2.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1.** Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

7.3.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

7.3.2 Prova de possuir Capital Social registrado e integralizado não inferior a **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, comprovado através da apresentação do contrato social ou alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial;

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de capacidade técnica feita através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados e averbados no CRA – Conselho Regional de Administração que comprove(m) a prestação de serviço de limpeza e conservação;

7.4.3 . Declaração de visita, emitida pela licitante (conforme Anexo III), realizada por representante da licitante, que deverá ser agendada através dos telefones: (24) 3339-2290 ou 9974-0229, com o Sr. Aparecido Rogério, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Av. Alexandre Polastri Filho, nº 791 - Ilha São João , Volta Redonda, RJ.

7.4.3.1 As visitas deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil anterior ao prazo limite para entrega dos envelopes para participação nesta licitação;

7.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.5.1. – Uma cópia Autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Coordenadoria Geral de Licitação – CGL/PMVR, devidamente atualizado, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.2.1, 7.2.3 a 7.2.7 e 7.3.1 deste edital;

7.5.1.1. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A”**.

7.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

7.6.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

7.7. - Não será admitida a participação de empresas:

7.7.1. Não será aceita participação de empresa declarada inidônea, que se encontram em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores e dissolução, ou que esteja suspensa para licitar ou contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, bem como Federal, Estadual ou Municipal, conforme os termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Para fins de atendimento deste subitem, e sem prejuízo de eventuais diligências que a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar na forma da Lei;

7.7.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

7.7.3. - Em consórcio, ou grupo de empresas;

7.7.4. Também não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.

7.7.5. – Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação;

8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

8.1 Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "A", no local indicado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela comissão e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada;

8.2 Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;

8.3 Os envelopes de proposta dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois de decorrer o prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação;

8.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data e horário para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 8.5** Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do **ENVELOPE "A"**, poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os **ENVELOPES "B" – PROPOSTA**;
- 8.6** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.7** Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.8** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1** A Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no Anexo II, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente, datilografadas, datadas, rubricadas e assinadas (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os preços mensal e global expresso em Reais, acompanhada da planilha de composição de preços;
- 9.2** Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos materiais, dos serviços, dos licenciamentos, despesas operacionais, mão de obra, encargos, taxas, tributos, que eventualmente possam incidir sobre os objetos da presente licitação;
- 9.3** O preço global ofertado não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido de acordo com o **item 15.1**;
- 9.4** A proposta apresentada terá sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global;
- 10.2** Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas pertinentes que constarão em ata;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- 10.3** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais;
- 10.4** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão convocadas as licitantes empatadas, para que seja realizado sorteio em sessão pública, em dia e hora previamente fixados, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93;
- 10.5** No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.6** No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 10.6.2** - no caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
 - 10.6.3** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
 - 10.6.4** - na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:
- 10.7.1** Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
 - 10.7.2** Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 10.7.3** Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
- 10.7.4** Apresentarem preços inexeqüíveis, ou apresentar preço global superior ao limite estabelecido no item 15.1;
- 10.7.5** Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, devendo ser protocolada na Coordenadoria-Geral de Licitações e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 11.2** O resultado da Licitação será submetido à **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito Municipal e publicado na forma da Lei.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica estipulado o prazo máximo de cinco (05) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. O município poderá, quando a adjudicatária não assinar contrato no prazo estipulado no item 12.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. A fiscalização do serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

12.5. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a execução do serviço, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente os prazos propostos para a execução dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 13.2. e 13.3 deste Edital;

13.2. Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

13.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.4 A aplicação de multa a ser determinada pelo Prefeito Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

14 DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- As medições serão realizadas mensalmente e entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que depois de conferido, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda para efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento;

14.1.1- Para o pagamento, a proponente vencedora deverá emitir nota fiscal referente ao serviço executado;

14.1.2. A Secretaria Municipal de Fazenda (SMF/PMVR) efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor.

14.2 Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no item 14.1, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

- a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;
- b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

14.3 Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.

15 **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 **O valor máximo global estimado para a presente licitação e conseqüente contratação será de R\$ 976.178,88 (novecentos e setenta e seis mil, cento e setenta e oito reais, e oitenta oito centavos);**

15.2 Ao apresentar os envelopes "A" e "B", a proponente toma ciência, irrestritamente, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;

15.3 O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviada por via postal, não chegarem até a data e horários aprazados;

15.4 À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

15.5 Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

15.6 No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a comissão poderá:

15.6.1 Adiar a abertura desta licitação, ou

15.6.2 Alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes;

15.7 A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste certame correrá à conta da dotação orçamentária nº 4.09.27.122.0269.2.048 3390.3900.00 (409.425);

16 **DOS ANEXOS:**

16.1 **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES;
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP.**

Volta Redonda, 14 de Maio de 2014.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados em limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executados nas dependências do Estádio Municipal na forma abaixo indicada, sendo exigido inicialmente um efetivo compatível com as áreas a serem, devendo ser utilizados 30 (trinta) Auxiliares de Serviços Gerais.

As dependências situam-se no endereço abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.
Sede Administrativa da SMEL	R- Alexandre Polastri Filho, Nº 761, Ilha São João, VR 27.292-630	02
Mini Estádio Ewgadr Cardoso	R- Alexandre Polastri Filho, Nº 761, Ilha São João, VR 27.292-630	02
Ginásio Poliesportivo Municipal Gal. Euclides Figueiredo	R- Alexandre Polastri Filho, Nº 761, Ilha São João, VR 27.292-630	02
Estádio Municipal Raulino de Oliveira	R- 539, S/Nº, Jardim Paraíba, VR 27.215-500	10
Complexo Esportivo Jornalista Oscar Cardoso	AV-Ministro Salgado Filho, S/Nº, Aero Clube, VR 27.283-130	02
Arena Esportiva Profº Paulo Camargo de Melo	Praça Independência e Luz II, Aterrado VR 27.213-090	01
Ginásio Poliesportivo Nery Miglioly	R- Vereador Acácio da Rocha, Nº 82, Açúde I, VR 27.276-385	01
Ginásio Poliesportivo Vanecina Freitas Henrique Vicente	AV Presidente Kennedy, Nº 6090, Siderlândia, VR 27.273-280	01
Ginásio Poliesportivo Amaro Inácio	AV- Antônio de Almeida Gama, Retiro, VR 27.276-670	01
Ginásio Poliesportivo Darcise José de Carvalho	R- Jaime Martins, Nº 850, Santo Agostinho, VR 27.210-070	01
Ginásio Poliesportivo José Alves "Zinho"	AV-Ex Combatentes, S/Nº, Santa Cruz, VR 27.288-110	01
Ginásio Poliesportivo Heth Lustoza Bastos	R- Érika Berbet, Nº 03, Vila Rica (Três Poços), VR	01
Ginásio Poliesportivo Carlos Augusto	R- 43 C/R, Nº 35, Vila Rica (Tiradentes), VR	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Haasis Filho		
Complexo esportivo Vila Americana	Rua: Dr. Guaranayr de Souza Horts	01
Ginásio Municipal de Skate	R- 848, S/Nº, Jardim Tiradentes, VR 27.259-330	01
Ginásio Poliesportivo Abrahan Medina	R- Triestes, S/Nº, 249, VR 27.265-510	01
Ginásio Poliesportivo Francisco Gomes do Nascimento	R- Cap. BL. Bragança, Nº 888, São Geraldo, VR 27.253-510	01
Total		30

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

2.1 – Diariamente:

- 2.1.1 Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos da janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 2.1.2 Lavagem dos cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- 2.1.3 Remoção de capachos e tapetes, procedendo à limpeza e aspirando o pó;
- 2.1.4 Lavagem das bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, duas vezes ao dia;
- 2.1.5 Varrição e remoção de manchas e lustração dos pisos encerados e/ou de madeira;
- 2.1.6 Varrição, remoção com pano úmido do pó de todos os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborachados, lances de escadas, etc., inclusive dos passeios adjacentes aos prédios;
- 2.1.7 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 2.1.8 Varrição dos pisos e passeios cimentados, sem repasse;
- 2.1.9 Limpeza com saneantes domissanitários dos pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 2.1.10 Abastecer ininterruptamente com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido todas as dependências sanitárias;
- 2.1.11 Remoção de pó dos telefones com uso de flanela e produtos adequados;
- 2.1.12 Limpar os elevadores com produtos adequados;
- 2.1.13 Remoção do lixo duas vezes ao dia, acondicionado-o em saco plástico removendo-o para local indicado pelo CONTRATANTE;
- 2.1.14 Limpeza de corrimão;
- 2.1.15 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE;
- 2.1.16 Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- 2.1.17 Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3 - Semanalmente:

- 3.1 - Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 3.2 Limpeza das divisórias e portas revestidas de fórmicas, com produtos adequados;
- 3.3 Limpeza de portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético, utilizando produtos neutros;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- 3.4 Limpeza das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produtos apropriados;
- 3.5 Lavagem das calçadas em volta dos prédios;
- 3.6 Limpeza de espelhos com pano umedecido em álcool;
- 3.7 Remoção do pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- 3.8 Lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral impermeáveis;
- 3.9 Lavagem dos balcões e dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e cimentados, com detergente, enceramento e lustração com enceradeira;
- 3.10 Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- 3.11 Limpeza de ralos e sifões de pias;
- 3.12 Limpeza dos telefones com pano úmido com saneantes domissanitários;
- 3.13 Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4 – Quinzenalmente:

- 4.1– Limpeza geral de todos os moveis, poltronas, sofás, cadeiras, etc;
- 4.2– Polimento de todos os moveis, com produtos adequados;
- 4.3– Limpeza de todos os vidros (face interna/externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- 4.4– Execução dos demais serviços considerados a frequências quinzenal.

5 – Mensalmente:

- 5.1– Limpeza de forros, paredes, portas e rodapés;
- 5.2– Limpeza das cortinas, com utilização de equipamentos e acessórios adequados;
- 5.3– Limpeza de persianas com produtos adequados;
- 5.4– Limpar, engraxar e lubrificar as portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro “de malha”, enrolar, pantográfica, correr”, etc;
- 5.5– Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- 5.6– Remover manchas de paredes;
- 5.7– Enceramento de todos os móveis enceráveis;
- 5.8– Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- 5.9– Execução dos demais serviços considerados a frequência mensal.

6 – Trimestralmente:

- 6.1– Limpeza de todas luminárias, lustres, aparelhos fluorescentes;
- 6.2– Executar demais serviços considerados necessários e frequência trimestral;

7 – ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS MATERIAIS BÁSICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

A estimativa de materiais de consumo e utensílios de limpeza inclusive os saneantes domissanitários e equipamentos, são os discriminados no ANEXO I/A sendo que os quantitativos, poderão sofrer oscilações para mais ou para menos nos seus itens durante a vigência do contrato.

8 – DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

8.1– Por definições trata-se dos materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- 8.1.1 – DESINFETANTES: destinados a destruir indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- 8.1.2 DETERGENTES: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;
- 8.1.3 MATERIAL DE HIGIENE: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

8.2– São equiparados aos produtos domissanitários ou detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes e condições no concernentes ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

9 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1– Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 9.1.1 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.1.2 Examinar as carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.1.3 Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A contratada, além da disponibilidade de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se:

- Responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviço, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografias recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI’S;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem distribuídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétricas;
- Identificar todos equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para a manutenção das áreas limpas;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou mal súbito;
- Cumprir os postulados legais vigente de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Instruir seus empregados quando a necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da contratante;
- Exercer controle sobre pontualidade e assiduidade de seus empregados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. A contratada deverá substituir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento que serão fornecidos pela contratada;
- Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade, ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- Executar os serviços em horários que interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da contratante;
- Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições que interfiram em sua execução.
- A contratada se obriga a avisar o contratante com 10 dias de antecedência a substituição do funcionário no caso de férias.

10 – HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os Auxiliares de serviços gerais alocados no serviço deverão trabalhar no seguintes horários:

- a) Os serviços serão executados observando os seguintes horários: 7h às 17 h.
- b) A Jornada de trabalho de cada profissional a ser contratado será de 08 (oito) horas/diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

11 – PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR ANO

	PRODUTOS E MATERIAIS	VALORES			
		Und	Quant	Unit	Total
11.1.1	DESINFETANTE (AROMA PINHO OU EUCALIPTO)	Litro	1010	R\$ 3,10	R\$ 3.131,00
2	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO	Litro	210	R\$ 4,86	R\$ 1.020,60
3	SABONETE SOLIDO 90g	und	150	R\$ 0,79	R\$ 118,50
4	COLORO CONCENTRADO	Litro	210	R\$ 2,10	R\$ 441,00
5	CERA INCOLOR CONCENTRADO	Litro	210	R\$ 23,31	R\$ 4.895,10
6	LIMPA VIDROS	Litro	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
7	ALCOOL	und	305	R\$ 4,59	R\$ 1.399,95
8	REMOVEDOR 1 LINHA	und	30	R\$ 10,11	R\$ 303,30
9	QUEROSENE	und	40	R\$ 8,69	R\$ 347,60
10	CREOLINA	und	70	R\$ 5,34	R\$ 373,80
11	SABÃO DE COCO 100GR	KG	25	R\$ 0,82	R\$ 20,50
12	OLEO DE PEROBA	und	46	R\$ 11,42	R\$ 525,32
13	LUSTRA MOVEIS	und	150	R\$ 7,78	R\$ 1.167,00
14	INSETICIDA SPRAY	und	46	R\$ 6,45	R\$ 296,70
15	DETERGENTE 500ml	und	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
16	MULTI USO LIMPEZA PESADA BEM 500ml	und	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
17	MULTI USO LIMPADOR TRADICIONAL BEM 500ml	und	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
18	PASTA LIMPADORA (CRISTAL OU SIMILAR)	und	83	R\$ 3,05	R\$ 253,15
19	ESCOVA DE NYLON OVAL	und	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
20	ACIDO MURIÁTICO	Litro	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
21	VASELINA LIQUIDA	Litro	64	R\$ 10,45	R\$ 668,80
22	SACO PARA LIXO 200l (100und)	FRD	60	R\$ 21,98	R\$ 1.318,80
23	SACO PARA LIXO 100l (100und)	FRD	60	R\$ 15,55	R\$ 933,00
24	SACO PARA LIXO 40l (100und)	FRD	60	R\$ 6,98	R\$ 418,80
25	SACO ALVEJADO PARA CHÃO	und	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

26	FLANELA (60 X 30)cm	Litro	250	R\$ 0,79	R\$ 197,50
27	ESPONJA DUPLA FACE	und	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
28	PANO LIMPADOR (PERFEX OU SIMILAR)	und	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
29	PAPEL HIGIENICO BCO MACIO PICOTADO 30m c/ 64 und	FRD	600	R\$ 28,64	R\$ 17.184,00
30	PAPEL TOALHA (BRANCO)	und	800	R\$ 5,75	R\$ 4.600,00
31	ESPONJA DE AÇO (BOMBRIL OU SIMILAR)	Rolo	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
32	POLIDOR DE METAIS (BRASSO OU SIMILAR)	und	37	R\$ 10,89	R\$ 402,93
33	DESORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO	und	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
34	DESORIZADOR DE AR	und	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
	SUB TOTAL				R\$ 48.006,85

	FERRAMENTAS	VALORES			
		Und	Quant	Unit	Total
11.2.1	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	und	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
2	VASSOURA DE PELO 40cm	und	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
3	VASSOURA GARI	und	40	R\$ 10,75	R\$ 430,00
4	VASCULHO DE TETO	und	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
5	PA DE LIXO GALVANIZADA	und	46	R\$ 2,98	R\$ 137,08
6	RODO 40 cm	und	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
7	DESENTUPIDOR DE PIA	und	19	R\$ 1,55	R\$ 29,45
8	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	und	19	R\$ 2,65	R\$ 50,35
9	LUVAS DESCARTAVEIS	und	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
10	MASCARA DESCARTAVEL	und	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
11	DRASTIC (JOHNSON OU SIMILAR)	und	60	R\$ 6,59	R\$ 395,40
12	BALDE REFORÇADO 20 lts	und	46	R\$ 4,68	R\$ 215,28
	SUB TOTAL				R\$ 2.616,56

	EQUIPAMENTOS	VALORES			
		Und	Quant	Unit	Total
11.3.1	ENCERADEIRA INDUSTRIAL COMPLETA	und	20	R\$ 1.228,86	R\$ 24.577,20
2	ASPIRADOR DE PÓ 1000 WATS	und	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
3	CARRINHO DE MÃO COLETOR 200lts	und	17	R\$ 285,00	R\$ 4.845,00
4	CAPA DE CHUVA	und	45	R\$ 11,50	R\$ 517,50
5	CINTO DE SEGURANÇA	und	8	R\$ 86,68	R\$ 693,44
6	LAVADORA DE JATO COM PRESSÃO	und	17	R\$ 145,00	R\$ 2.465,00
7	BOTA DE BORRACHA	und	50	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
8	CARRINHO DE MÃO COLETOR 100lts	und	17	R\$ 199,69	R\$ 3.394,73
9	CESTA DE LIXO COM TAMPA 60lts	und	300	R\$ 17,06	R\$ 5.118,00
10	CARRINHO FUNCIONAL	und	17	R\$ 225,99	R\$ 3.841,83
11	MANGUEIRA DE 1/2 COM 50m	und	20	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

	SUB TOTAL				R\$ 48.699,20
	TOTAL GERAL ANUAL				R\$ 99.322,61
	TOTAL POR MÊS				R\$ 8.276,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

PLANILHA SMEL - LIMPEZA CENTRO ESPORTIVOS 30 ASGS.
44 HORAS SEMANAIS

A - SALARIO DO FUNCIONARIO			
SERVENTE	30	R\$ 810,00	24.300,00
SUPERVISOR	0	R\$ 1.881,59	-
PREVISÃO DE AUMENTO	10%		2.430,00
TOTAL DOS SALÁRIOS			26.730,00
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS			
1.1 Previdência Social (INSS)	20,00	R\$ 5.346,00	
1.2 SESI	1,50	R\$ 400,95	
1.3 SENAI	1,00	R\$ 267,30	
1.4 INCRA	0,20	R\$ 53,46	
1.5 SEBRAE	0,60	R\$ 160,38	
1.6 Salario Educação	2,50	R\$ 668,25	
1.7 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	R\$ 801,90	
1.8 FGTS	8,00	R\$ 2.138,40	
1.9 SINDICATO	1,00	R\$ 267,30	
TOTAL DO GRUPO "A"	37,80		10.103,94
B - ENCARGOS S/SALARIO			
Repouso Semanal Remunerado	0,00	R\$ -	
Feriados	0,00	R\$ -	
Auxilio Enfermidade	0,69	R\$ 184,43	
13 salário	8,33	R\$ 2.226,60	
Licença Paternidade	0,06	R\$ 16,03	
Faltas Justificadas	0,56	R\$ 149,68	
Dias de Chuvas	0,00	R\$ -	
Auxilio Acidente de Trabalho	0,09	R\$ 24,05	
Férias Gozadas	6,81	R\$ 1.820,31	
Salário Maternidade	0,02	R\$ 5,34	
TOTAL DO GRUPO "B"	16,56		4.426,44
GRUPO "C"			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31	R\$ 1.152,06	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,24	R\$ 64,15	
FÉRIAS INDENIZADAS	3,87	R\$ 1.034,45	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,83	R\$ 1.023,75	
Indenização Adicional	0,36	R\$ 96,22	
TOTAL DO GRUPO "C"	12,61		3.370,63
GRUPO E - INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS			
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,26	1673,29	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	117,61	
TOTAL - GRUPO E	6,7		1.790,90
TOTAL GRUPO B+C+D+E			19.691,91
GRUPO F	0		
MATERIAL			4.000,57
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			4.276,31
TOTAL GRUPO F			8.276,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

GRUPO G	N. FUNC	VALOR UNIT	FREQ DISTRIB	
UNIFORME	30	55,00	4,00	550,00
TREINAMENTO	30	10,00	12,00	300,00
VALE TRANSPORTE	30	5,20	22,00	1.974,00
EPI	30	40,00	2,00	200,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	30	9,00	22,00	5.940,00
TOTAL INSUMOS- GRUPO G				8.964,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS				63.662,79
GRUPO H - DEMAIS COMPONENTES				
LUCRO		5,00		3.183,13
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		5,00		3.183,13
TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO				70.029,05
IV - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
ISSQN			5,00	3.833,00
COFINS			3,00	2.299,80
PIS			0,65	498,29
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			8,65	6.631,10
PREÇO TOTAL				76.660,15
PREÇO PARA 12 MESES				R\$ 919.921,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

PLANILHA SMEL - LIMPEZA CENTRO ESPORTIVOS 01 SUPERVISOR

44 HORAS SEMANAIS

A - SALARIO DO FUNCIONARIO

SERVENTE		R\$	810,00	-
SUPERVISOR	1	R\$	1.881,59	1.881,59
PREVISÃO DE AUMENTO	10%			188,16
TOTAL DOS SALÁRIOS				2.069,75

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS

	%			
1.1 Previdência Social (INSS)	20,00	R\$	413,94	
1.2 SESI	1,50	R\$	31,04	
1.3 SENAI	1,00	R\$	20,69	
1.4 INCRA	0,20	R\$	4,13	
1.5 SEBRAE	0,60	R\$	12,41	
1.6 Salario Educação	2,50	R\$	51,74	
1.7 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	R\$	62,09	
1.8 FGTS	8,00	R\$	165,57	
1.9 SINDICATO	1,00	R\$	20,69	
TOTAL DO GRUPO "A"	37,80			782,30

B - ENCARGOS S/SALARIO

Repouso Semanal Remunerado	0,00	R\$	-	
Feriados	0,00	R\$	-	
Auxilio Enfermidade	0,69	R\$	14,28	
13 salário	8,33	R\$	172,41	
Licença Paternidade	0,06	R\$	1,24	
Faltas Justificadas	0,56	R\$	11,59	
Dias de Chuvas	0,00	R\$	-	
Auxilio Acidente de Trabalho	0,09	R\$	1,86	
Férias Gozadas	6,81	R\$	140,94	
Salário Maternidade	0,02	R\$	0,41	
TOTAL DO GRUPO "B"	16,56			342,73

GRUPO "C"

AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31	R\$	89,20	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,24	R\$	4,96	
FÉRIAS INDENIZADAS	3,87	R\$	80,09	



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,83	R\$	79,27	
Indenização Adicional	0,36	R\$	7,45	
TOTAL DO GRUPO "C"	12,61			260,97
GRUPO E - INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS				
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,26		<u>129,56</u>	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44			9,10
TOTAL GRUPO B+C+D+E				1.524,66
GRUPO F	0			
MATERIAL				
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				
TOTAL GRUPO F				
				-
GRUPO G	N. FUNC	VALOR UNIT	FREQ DISTRIB	
UNIFORME				
	1	55,00	4,00	18,33
TREINAMENTO				
	1	10,00	12,00	10,00
VALE TRANSPORTE				
	1	5,20	22,00	65,80
EPI				
	1	40,00	2,00	6,66
AUXILIO ALIMENTAÇÃO				
	1	9,00	22,00	198,00
TOTAL INSUMOS- GRUPO G				298,79
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS				3.893,20
GRUPO H - DEMAIS COMPONENTES				
LUCRO		5,00		194,65
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		5,00		194,65
TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO				4.282,50
IV - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ISSQN			5,00	234,40
COFINS			3,00	140,64
PIS			0,65	30,47
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			8,65	405,51
PREÇO TOTAL				4.688,01
PREÇO PARA 12 MESES				R\$ 56.256,12





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

PLANILHA SMEL - LIMPEZA CENTRO ESPORTIVOS 30 ASGS E 01 SUPERVISOR

44 HORAS SEMANAIS

A - SALARIO DO FUNCIONARIO

SERVENTE	30		R\$ 810,00	24.300,00
SUPERVISOR	1		R\$ 1.881,59	1.881,59
PREVISÃO AUMENTO	10%			2.618,16
TOTAL DOS SALÁRIOS				28.799,75

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS

	%			
1.1 Previdência Social (INSS)	20,00	R\$	5.759,94	
1.2 SESI	1,50	R\$	431,99	
1.3 SENAI	1,00	R\$	287,99	
1.4 INCRA	0,20	R\$	57,59	
1.5 SEBRAE	0,60	R\$	172,79	
1.6 Salario Educação	2,50	R\$	719,99	
1.7 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	R\$	863,99	
1.8 FGTS	8,00	R\$	2.303,97	
1.9 SINDICATO	1,00	R\$	287,99	
TOTAL DO GRUPO "A"	37,80			10.886,24

B - ENCARGOS S/SALARIO

Repouso Semanal Remunerado	0,00	R\$	-	
Feriados	0,00	R\$	-	
Auxilio Enfermidade	0,69	R\$	198,71	
13 salário	8,33	R\$	2.399,01	
Licença Paternidade	0,06	R\$	17,27	
Faltas Justificadas	0,56	R\$	161,27	
Dias de Chuvas	0,00	R\$	-	
Auxilio Acidente de Trabalho	0,09	R\$	25,91	
Férias Gozadas	6,81	R\$	1.961,26	
Salário Maternidade	0,02	R\$	5,75	
TOTAL DO GRUPO "B"	16,56			4.769,18

GRUPO "C"

AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31	R\$	1.241,26	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,24	R\$	69,11	
FÉRIAS INDENIZADAS	3,87	R\$	1.114,55	



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,83	R\$	1.103,03	
Indenização Adicional	0,36	R\$	103,67	
TOTAL DO GRUPO "C"	12,61			3.631,62
GRUPO E - INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS				
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,26			
			1802,86	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44			
			126,71	
TOTAL - GRUPO E	6,7			1.929,57
TOTAL GRUPO B+C+D+E				21.216,61
GRUPO F	0			
MATERIAL				4.000,57
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				4.276,30
TOTAL GRUPO F				8.276,87
GRUPO G	N. FUNC	VALOR UNIT	FREQ DISTRIB	
UNIFORME	31	55,00	4,00	568,33
TREINAMENTO	31	10,00	12,00	310,00
VALE TRANSPORTE	31	5,20	22,00	2.039,80
EPI	31	40,00	2,00	206,66
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	31	9,00	22,00	6.138,00
TOTAL INSUMOS- GRUPO G				9.262,79
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS				67.556,02
GRUPO H - DEMAIS COMPONENTES				
LUCRO		5,00		3.377,80
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS		5,00		3.377,80



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO				74.311,62
IV - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
ISSQN			5,00	4.067,41
COFINS			3,00	2.440,44
PIS			0,65	528,76
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			8,65	7.036,62
PREÇO TOTAL				81.348,24
PREÇO PARA 12 MESES				R\$ 976.178,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Concorrência Pública nº 010/2013**
Processo Administrativo nº 2040/2013- SMEL.

Razão social completa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Dados bancários:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EXECUTADOS NOS GINÁSIOS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, SEDE ADMINISTRATIVA, ESTÁDIO MUNICIPAL DA CIDADANIA E ESTÁDIOS DE GRAMA SINTÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,

Prezados Senhores,

Após o exame dos termos do Edital, bem como de toda a documentação que o integra, propomos executar o escopo, conforme especificado no anexo I do Edital, sendo que:

O preço mensal para execução do escopo é de R\$ (por extenso)

O preço global para execução do escopo pelo período de 12 meses é de R\$(por extenso)

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da prevista para entrega das propostas, constante do Edital.

Anexar planilha de preços

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa.
 Local, data.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
 COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

REF.: (informar nº da licitação)

Atestamos, para fins de participação na (informar nº da licitação), que o Sr. ----
 -----, representante da
 empresa: -----, CNPJ nº--

, esteve visitando os locais de execução dos serviços, afim de familiarizar-se
 com as condições de trabalho.

Local , de de 2014.

(Nome e carimbo do representante da SMEL)

Obs.: Preferencialmente o documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA 203/2013 - PGM
CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 02.040/2013, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, pelas cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços **especializados em limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, a serem executados nos ginásios, complexos esportivos, sede administrativa, estádio municipal da cidadania e estádios de grama sintética da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, obedecendo rigorosamente às descrições, rotinas e especificações contidas no **ANEXO I DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2013**, constante do Processo Administrativo nº 02.040/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os serviços contratados serão executados de forma que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das Unidades, nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

DIARIAMENTE

- Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavagem dos cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- Remoção de capachos e tapetes, procedendo à limpeza e aspirando o pó;
- Lavagem das bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, duas vezes ao dia;
- Varrição e remoção de manchas e lustração dos pisos encerados e/ou de madeira;
- Varrição, remoção com pano úmido do pó de todos os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados, lances de escadas, etc., inclusive dos passeios adjacentes aos prédios;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Varrição dos pisos e passeios cimentados, sem repasse;
- Limpeza com saneantes domissanitários dos pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer ininterruptamente com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido todas as dependências sanitárias;
- Remoção de pó dos telefones com uso de flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Remoção do lixo duas vezes ao dia, acondicionado-o em saco plástico, removendo-o para local indicado pelo CONTRATANTE;
- Limpeza de corrimão;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE;
- Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE

- Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpeza das divisórias e portas revestidas de fórmicas, com produtos adequados;
- Limpeza de portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético, utilizando produtos neutros;
- Limpeza das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produtos apropriados;
- Lavagem das calçadas em volta dos prédios;
- Limpeza de espelhos com pano umedecido em álcool;
- Remoção do pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- Lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral impermeáveis;
- Lavagem dos balcões e dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e cimentados, com detergente, enceramento e lustração com enceradeira;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- Limpeza de ralos e sifões de pias;
- Limpeza dos telefones com pano úmido com saneantes domissanitários;
- Execução dos demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

QUINZENALMENTE

- Limpeza geral de todos os moveis, poltronas, sofás, cadeiras, etc;
- Polimento de todos os moveis, com produtos adequados;
- Limpeza de todos os vidros (face interna/externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- Execução dos demais serviços considerados a freqüências quinzenal.

MENSALMENTE

- Limpeza de forros, paredes, portas e rodapés;
- Limpeza das cortinas, com utilização de equipamentos e acessórios adequados;
- Limpeza de persianas com produtos adequados;
- Limpar, engraxar e lubrificar as portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro “de malha”, enrolar, pantográfica, correr”, etc;
- Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- Remover manchas de paredes;
- Enceramento de todos os móveis enceráveis;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Execução dos demais serviços considerados a freqüência mensal.

TRIMESTRALMENTE

- Limpeza de todas luminárias, lustres, aparelhos fluorescentes;
- Executar demais serviços considerados necessários e freqüência trimestral;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, mediante a feitura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

- a) fornecer à **CONTRATADA** as informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

b) permitir o acesso de pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à **CONTRATADA** nas áreas determinadas para a execução dos serviços, facultando ainda aos empregados da mesma a utilização de sanitários, vestiários e demais instalações da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

c) comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil quaisquer modificações na rotina estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato;

d) manter livro próprio onde deverão ser apontadas todas as ocorrências surgidas durante a prestação dos serviços;

e) efetuar os pagamentos dos serviços prestados nos prazos preestabelecidos no edital.

CLÁUSULA QUARTA:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, compete à **CONTRATADA**:

a) planejar e executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, obedecendo ainda as normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

b) empregar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços;

c) utilizar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

d) zelar pela disciplina do seu pessoal, proibindo inclusive exercício de atividades diversas das estabelecidas no contrato;

e) guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra ou extravio;

f) exigir a utilização de uniforme e crachá ou cartão de identificação funcional nas dependências da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

g) refazer ou revisar quaisquer serviços considerados inadequados pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

h) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados a equipamentos da SMEL e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos;

i) proceder a substituição imediata de empregado julgado inconveniente pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

j) a **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do serviço;

l) a **CONTRATADA** deverá cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038 de 19 de abril de 1994 que estabelece controle;

m) a **CONTRATADA** declara e se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos no presente serviço, bem como atesta, sob as penas da lei, de que procederá a entrega de todo o material que sejam exigidos para a segurança da execução do que ora contratado, que resguardem ainda, a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das normas contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho - NR 18, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É reservado à Fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

CLÁUSULA SEXTA:

Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor total de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- O contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei federal e multas previstas neste Edital;

Fica terminantemente proibida a subcontratação de qualquer parte do serviço, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ - _____ (N. E. nº _____, de ___/___/___), para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ _____ (_____); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições mensais, as quais deverão ser encaminhadas pelo **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU/PMVR** à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a data do seu recebimento naquela Secretaria.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

Os preços ora propostos são fixos e irremovíveis, face à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO**

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2013

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

**MINUTA 203/2013 - PGM
CONTRATO N°**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS** que entre si fazem, o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a
Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 02.040/2013, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, pelas cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços **especializados em limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, a serem executados nos ginásios, complexos esportivos, sede administrativa, estádio municipal da cidadania e estádios de grama sintética da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, obedecendo rigorosamente às descrições, rotinas e especificações contidas no **ANEXO I DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2013**, constante do Processo Administrativo nº 02.040/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os serviços contratados serão executados de forma que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das Unidades, nos seguintes termos:

DIARIAMENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavagem dos cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- Remoção de capachos e tapetes, procedendo à limpeza e aspirando o pó;
- Lavagem das bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, duas vezes ao dia;
- Varrição e remoção de manchas e lustração dos pisos encerados e/ou de madeira;
- Varrição, remoção com pano úmido do pó de todos os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados, lances de escadas, etc., inclusive dos passeios adjacentes aos prédios;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Varrição dos pisos e passeios cimentados, sem repasse;
- Limpeza com saneantes domissanitários dos pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer ininterruptamente com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido todas as dependências sanitárias;
- Remoção de pó dos telefones com uso de flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Remoção do lixo duas vezes ao dia, acondicionado-o em saco plástico, removendo-o para local indicado pelo CONTRATANTE;
- Limpeza de corrimão;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE;
- Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE

- Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpeza das divisórias e portas revestidas de fórmicas, com produtos adequados;
- Limpeza de portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético, utilizando produtos neutros;
- Limpeza das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produtos apropriados;
- Lavagem das calçadas em volta dos prédios;
- Limpeza de espelhos com pano umedecido em álcool;
- Remoção do pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- Lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral impermeáveis;
- Lavagem dos balcões e dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e cimentados, com detergente, enceramento e lustração com enceradeira;
- Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- Limpeza de ralos e sifões de pias;
- Limpeza dos telefones com pano úmido com saneantes domissanitários;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENALMENTE

- Limpeza geral de todos os moveis, poltronas, sofás, cadeiras, etc;
- Polimento de todos os moveis, com produtos adequados;
- Limpeza de todos os vidros (face interna/externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- Execução dos demais serviços considerados a frequências quinzenal.

MENSALMENTE

- Limpeza de forros, paredes, portas e rodapés;
- Limpeza das cortinas, com utilização de equipamentos e acessórios adequados;
- Limpeza de persianas com produtos adequados;
- Limpar, engraxar e lubrificar as portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro “de malha”, enrolar, pantográfica, correr”, etc;
- Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- Remover manchas de paredes;
- Enceramento de todos os móveis enceráveis;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Execução dos demais serviços considerados a frequência mensal.

TRIMESTRALMENTE

- Limpeza de todas luminárias, lustres, aparelhos fluorescentes;
- Executar demais serviços considerados necessários e frequência trimestral;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, mediante a feitura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

- a) fornecer à **CONTRATADA** as informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;
- b) permitir o acesso de pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à **CONTRATADA** nas áreas determinadas para a execução dos serviços, facultando ainda aos empregados da mesma a utilização de sanitários, vestiários e demais instalações da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- c) comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil quaisquer modificações na rotina estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato;
- d) manter livro próprio onde deverão ser apontadas todas as ocorrências surgidas durante a prestação dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos dos serviços prestados nos prazos preestabelecidos no edital.

CLÁUSULA QUARTA:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, compete à **CONTRATADA**:

- a) planejar e executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, obedecendo ainda as normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
- b) empregar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços;
- c) utilizar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
- d) zelar pela disciplina do seu pessoal, proibindo inclusive exercício de atividades diversas das estabelecidas no contrato;
- e) guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra ou extravio;
- f) exigir a utilização de uniforme e crachá ou cartão de identificação funcional nas dependências da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
- g) refazer ou revisar quaisquer serviços considerados inadequados pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
- h) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados a equipamentos da SMEL e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos;
- i) proceder a substituição imediata de empregado julgado inconveniente pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
- j) a **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do serviço;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

l) a **CONTRATADA** deverá cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038 de 19 de abril de 1994 que estabelece controle;

m) a **CONTRATADA** declara e se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos no presente serviço, bem como atesta, sob as penas da lei, de que procederá a entrega de todo o material que sejam exigidos para a segurança da execução do que ora contratado, que resguardem ainda, a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das normas contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho - NR 18, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É reservado à Fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

CLÁUSULA SEXTA:

Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor total de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- O contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei federal e multas previstas neste Edital;

Fica terminantemente proibida a subcontratação de qualquer parte do serviço, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ - _____ (N. E. n.º _____, de ____/____/____), para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ _____ (_____); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições mensais, as quais deverão ser encaminhadas pelo **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU/PMVR** à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a data do seu recebimento naquela Secretaria.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

Os preços ora propostos são fixos e irremovíveis, face à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO**

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**